



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
DADOS DO PARTICIPANTE
LEILÃO Nº 004/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL:
Nº CPF ou CNPJ:
RUA: CEP: CIDADE: ESTADO:
TELEFONE FIXO e/ou CELULAR:

Obtivemos, através do acesso a página www.doisvizinhos.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:, de de 2019.

Assinatura



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

EDITAL DE LEILÃO N.º 004/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, através do Leiloeiro, Senhor Claudinei Schreiber, nomeado através da Portaria n.º 21, de 28 de março de 2013, com a devida autorização exarada pelo Prefeito Municipal, Sr. Raul Camilo Isotton, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e no Decreto n.º 15397/2019, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **Maior Lance por lote**, objetivando a venda de bens móveis inservíveis para a Administração, conforme especificações descritas no item 2 deste Edital.

1.2. O Leilão será realizado no dia **01 de Novembro de 2019**.

1.3. O Leilão terá início às **9 horas e 00 minutos** na data acima designada.

1.4. O Leilão será realizado no Parque de Exposições da cidade de Dois Vizinhos, sito na saída para o Cruzeiro do Iguazu, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

1.5. Fica designado como local para visitação dos bens móveis o Parque de Exposições da cidade de Dois Vizinhos, sito na saída para o Cruzeiro do Iguazu, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

1.6. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração da Prefeitura de Dois Vizinhos, à Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro do Município e Dois Vizinhos e no site eletrônico: www.doisvizinhos.pr.gov.br.

1.7. Havendo necessidade de alteração em qualquer um dos itens do presente edital, as informações estarão disponíveis no site www.doisvizinhos.pr.gov.br, e é responsabilidade dos proponentes acompanhar as possíveis mudanças.

2. DO OBJETO E DO VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, conforme descritos abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR MÍNIMO DO LOTE R\$
1	Chapas zincadas (irrecuperáveis)	R\$ 0,90 por quilo de material

2.2. Os bens serão pesados após a sessão de arremate.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa física ou jurídica, que comparecerem no local e horário estabelecido no preâmbulo deste edital, munidos de:

- **Pessoa Física:**

- . Cópia autenticada da cédula de Identidade;
- . Cópia autenticada do CPF/MF;
- . Ficha de dados do participante – primeira página do edital.

- **Pessoa Jurídica:**

- . Cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF;
- . Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- . Ficha de dados do participante – primeira página do edital.

3.1.1. A documentação solicitada neste item deverá ser acondicionada em envelope, devidamente identificado com o nome ou razão social do Licitante e com o número deste edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados no local indicado no item 1.5 do edital, sendo a visita marcada para o dia 31 de outubro de 2019, entre o período compreendido das 9 horas e 00 minutos as 11 horas e 00 minutos (Parque de Exposições na presença do Senhor André Duarte).



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

4.2. Os bens mencionados no subitem 2.2 deste edital, serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo Licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto a sua qualidade intrínseca ou extrínseca.

5. DA AVALIAÇÃO DOS BENS

5.1. Os bens móveis declarados inservíveis foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, designada pelo Decreto n.º 11817/2015.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance por lote, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

6.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

6.3. Não serão convocados os segundos classificados na fase de arrematação dos itens, caso haja desistência do primeiro colocado.

6.4. Serão realizados tantos leilões quantos necessários, até o efetivo leilão de todos os bens, respeitada a publicidade dos atos futuros e os requisitos do presente edital.

6.5. Havendo a necessidade de realização de um novo leilão, o valor inicial, para disputa de cada item e as datas, serão informados pelo leiloeiro.

7. LANCE

7.1. Os lances deverão ser verbais e dirigidos diretamente ao Leiloeiro.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO ARREMATADO

8.1. Após a finalização da disputa do Leilão de arrematação, venda dos bens e pesagem, será preenchido o Termo de Retirada dos Bens, em nome do vencedor arrematante, pessoa física ou jurídica.

8.2. Após a pesagem e retirada dos bens arrematados, que serão entregues pelo servidor André Duarte, será emitida a DAM e o licitante terá até 48 (quarenta e oito) horas para sua quitação.

8.3. O bem arrematado deverá ser pago, em horário de banco, sendo das 10h00min até as 15h00min, após a assinatura do respectivo termo de retirada dos bens e retirada da DAM no Prédio da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

8.4. O não pagamento do DAM na data do vencimento, implicará no cancelamento da venda.

8.5. Após o pagamento e sua confirmação será emitido o Termo de Entrega dos Bens.

9. DAS MULTAS E SANSÕES

9.1. "IMPORTANTE": a falta de pagamento do lote arrematado, no prazo estabelecido implicará na cobrança de MULTA, calculada em um percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor calculado após a pesagem dos materiais contidos no lote, também serão cobradas as despesas referente ao deslocamento e serviços de pesagem, a falta de pagamento também implicará na inclusão do participante no quadro de impedidos de contratação e participação em processos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e terá sua inclusão posterior no órgão responsável por execuções fiscais.

10. DA ENTREGA DOS BENS

10.1. A entrega definitiva dos bens dar-se-á mediante recibo do arrematante ou do seu procurador, apresentação de procuração pública, após a efetivação do pagamento, na forma estipulada no item 8 deste edital.

11. DA ATA

11.1. Encerrado o LEILÃO, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o objeto leiloado, a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2. Havendo necessidade o Leiloeiro, informará em ata, a nova data para realização do leilão dos itens restantes.

11.3. A ata será assinada, ao fim do evento, pelo Leiloeiro e pelos interessados presentes que assim o desejarem.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei n° 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

13.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

13.2. Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão promotor do leilão poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros (Lei nº 8.666/93, art. 49).

13.3. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do despacho.

13.4. Os prazos aludidos neste EDITAL só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

13.5. Informações adicionais, relativamente ao evento, serão prestadas no horário de expediente, na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro de Dois Vizinhos, ou pelo telefone nº (46) 3536 8848 e 3536 8816.

Dois Vizinhos, 09 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito